

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2017

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ora denominado licitador, torna público que na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a contratação sob regime de menor preço por lote, do objeto do presente edital.

1.1.1 - MODALIDADE – Tomada de Preços

1.1.2 – REGIME – menor preço

1.1.3 – TIPO – por lote

1.1.4 – O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **9:00 horas do dia 09 de março de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.5 – A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **9:00 horas do dia 09 de março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas nº 280 – Goioerê-Paraná.

1.1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

#### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para conclusão e término da 5ª Vala do Aterro Sanitário Municipal.

#### 3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados, pessoa física, do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente cadastrados, inscritos no cadastro de Licitantes do Município de Goioerê, e os não cadastrados, nos termos do Parágrafo 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enumerados nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

## 5 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Licitações, até as **9:00 horas** do dia **09 de março de 2017**, em 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 - A proposta e habilitação (envelope nº 01 e nº 02) poderão ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo I.

5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## 6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 – Anexo I – modelo de carta credencial

6.2 – Anexo II – modelo de declaração de idoneidade

6.3 – Anexo III - modelo declaração recebimento e/ou acesso a documentação

6.4 – Anexo IV – modelo de termo de renúncia

6.5 – Anexo V – modelo de proposta

6.6 – Anexo VI – modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

6.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato

## **7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

7.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Alvará.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - c.1) Fazenda Federal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
  - c.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
  - c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em

outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU, de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU, do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Comprovação de possuir a proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, sócio ou com vínculo empregatício, detentor de atestados de responsabilidade técnica compatíveis com o objeto da presente licitação;

c) A comprovação do vínculo empregatício com a proponente poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou pela Certidão de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

d) O certificado de Acervo Técnico terá que ser emitido pelo CREA/CAU, acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresa estatal e/ou privada, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de obra de características similares ao objeto desta licitação;

e) Atestado ou declaração, de capacidade técnica que comprove a execução, pela proponente, de obra com características similares ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no anexo II.

b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no anexo III.

c) Termo de renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação proponente.

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com modelo constante no anexo VI.

#### **7.1.6. DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

b) A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

c) O documento que não constar à data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

d) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

e) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal e trabalhista, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

8.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo V, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Nome, endereço, telefone, nº de Conta Bancária e o CPF da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço por lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome e assinatura do representante da proponente.

8.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam tais exigências.

9.2 – Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 01 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 08 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.6 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.7 – No preço por lote dos serviços, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.8 – O modelo de proposta de preço, anexo V, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

## 10- DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$-46.569,20 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme segue:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL MÁXIMO UNIT	VL MÁXIMO TOTAL
01	1.200	M <sup>2</sup>	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M <sup>2</sup>	33,67	40.404,00
02	160	M <sup>2</sup>	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M <sup>2</sup>	6,47	1.035,20
03	001	SERV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA GEOMEMBRANA SOLDA DAS MANTAS	5.130,00	5.130,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE</b>					<b>46.569,20</b>

10.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 10.1 do Edital serão desclassificadas.

## 11- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra e/ou serviços ao preço de sua oferta.

11.4 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada item, considerando-se vencedor a proponente que apresentar o menor preço por lote.

11.5 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de **menor preço p/ lote**.

11.6 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço p/ lote.

11.7 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.8 – Ocorrendo empate, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

11.9 - Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

11.10 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado à inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.11 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

## **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Goioerê convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O Município de Goioerê poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **13 – PRAZOS**

13.1 - O prazo para execução do serviço objeto da presente licitação será de até **10(dez) dias**, contados a partir da ordem de serviço.

13.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

13.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Goioerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 – O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto desta licitação e entrega da respectiva Nota Fiscal, sendo que o aceite da referida Nota fica condicionado ao parecer favorável da Comissão de Recebimento.

14.2 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária.

## **15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(Desp nº 613) 13.02.18.541.0036.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00.1000.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica reservado ao Município de Goioerê, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

16.2 - O Município de Goioerê poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

16.3 - É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

16.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

16.5 - Demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações, ou pelo telefone: (44) 3521 8919. A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs, e das 13:30 às 17:30 hs.

16.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Goioerê - Pr, 17 de fevereiro de 2017.

**CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
*Presidente da Comissão Licitação*



**ANEXO I**  
**CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

*(nome e assinatura do representante legal)*

Obs. firma reconhecida do responsável legal

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2017  
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pelo Município de Goioerê, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*nome, assinatura do responsável legal*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Goioerê

Referente Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, instaurado pelo Município de Goioerê, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*nome, assinatura do responsável legal*

#### ANEXO IV

*razão social, endereço, telefone e CNPJ*

#### TERMO DE RENÚNCIA

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017.

Prezados Senhores,

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

*nome, assinatura do representante legal*

**ANEXO V**  
**razão social, endereço, conta bancária, telefone e CNPJ**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação - Município de Goioerê  
Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço por lote, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da presente licitação é de R\$-\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) mensal, sendo:

**LOTE 01**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	1.200	M²	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M²		
02	160	M²	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M²		
03	001	SERV	SERVIÇOS DE INSTALAÇ COMPLETA DA GEOMEMBRANA SOLDA DAS MANTAS		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

O prazo de execução do objeto da presente Tomada de Preços nº 002/2017 é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente.

Atenciosamente

*nome, assinatura do responsável legal*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA  
EMPREGADORA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (\_\_\_\_/2016)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº **002/2017**, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominada simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada contratada, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO de APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTEXTIL, para conclusão e término da 5ª Vala do Aterro Sanitário Municipal.

**PARAGRAFO ÚNICO**—Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de Tomada de Preços nº002/2017 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES**

Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a completa execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos do art. 65, da lei 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

**PARAGRAFO ÚNICO**— As despesas decorrentes deste contrato serão quitadas através da seguinte dotação orçamentaria:

(Desp nº 613) 13.02.18.541.0036.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00.1000.

## **CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O prazo para execução do serviço objeto da presente licitação será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da ordem de serviços expedida pelo Setor de Obras do Município de Goioerê.

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto desta licitação e entrega da respectiva Nota Fiscal, sendo que o aceite da referida Nota fica condicionado ao parecer favorável da Comissão de Recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

São obrigações da CONTRATADA:

1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros designados por ela;
4. Manter, no local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
5. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão em partes ou em todo;
6. Matricular a obra junto ao órgão competente (INSS);
7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços;
8. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do objeto, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas na Cláusula Décima.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;



IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte do Município de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII - a não liberação por parte do Município do material para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao Município, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de prévia e fundamentada justificativa pelo Departamento Administrativo e de Patrimônio, e mediante autorização escrita do Presidente do CONTRATANTE.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XIV da Subcláusula Primeira, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Garantida a ampla defesa e o contraditório a rescisão do contrato pode acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento de licitações:

I - execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, a que caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento, nos termos do disposto no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** *O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o Edital ou a proposta da CONTRATADA.*

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE;

II – multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de bens ou execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;

IV – suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO**

Fica eleito o Foro da Sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goioerê-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO  
Município de Goioerê  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº